PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 12 de abril de 2023 | Nº 297

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0059/2023

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0059/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 104.480,79.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão 006/2023 - Processo nº 535/2022.

Pará de Minas, 24 de março de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na integra estará disponível no portal https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 4900

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0067/2023

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0067/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 266.344,15.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão 006/2023 - Processo nº 535/2022.

Pará de Minas, 24 de março de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na integra estará disponível no portal https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 4901

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0069/2023

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0069/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PORTALSEG LICITAÇÕES COM.REP.LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 39.906,20.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão 006/2023 - Processo nº 535/2022.

Pará de Minas, 24 de março de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na integra estará disponível no portal https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 4902

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0064/2023

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0064/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 93.756,09.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão 006/2023 - Processo nº 535/2022.

Pará de Minas, 24 de março de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na integra estará disponível no portal https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 4903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.759/2023

PORTARIA Nº 20.759/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, I, da Lei nº 5.264/2011;

- Considerando o pedido descrito no Memorando nº 092/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Lucas Emanuel Gouvea Freitas de Sousa** do cargo comissionado de **Secretária Escolar II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 4893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.760/2023

PORTARIA Nº 20.760/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.557/2021, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

- Considerando o pedido descrito no Memorando 093/2023 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Lucas Emanuel Gouvea Freitas de Sousa** para o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2023.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 4894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 20.778/2023

PORTARIA Nº 20.778/2023

Dispõe sobre a constituição de COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da execução do Termo de Parceria nº 001/2023, e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o dever do Poder Público de acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados da execução do objeto de Termo de Parceria correspondente a atividade fomentada;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no art. 20 do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 5.460 de 08 de janeiro de 2013, a qual dispõe sobre " A formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de interesse público – OSCIPs";

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da execução do Termo de Parceria nº 001/2023, firmado entre o Município de Pará de Minas e a Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP, que tem por objeto a realização do evento " 9ª Paraliteratura – Feira Literária de Pará de Minas – Ler o Mundo e 9º Parabenjamim – Festival de Palhaço".

Parágrafo Único – Caberá à Comissão monitorar a execução do objeto do Termo de Parceria, por intermédio do acompanhamento das metas propostas, dos resultados alcançados e da aplicação dos recursos repassados à OSCIP.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação será composta por quatro membros, sendo:

I – Três servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – Um representante a ser designado pela OSCIP.

Art. 3º –Ficam designados para integrarem a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Helton Simão da Silva Chaves - Presidente

- Sandra Helena de Araújo Ferreira

- Jaqueline Aparecida Santos

II – Representante da OSCIP:

Magno Vinícius Lamounier Menezes

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

Art. 4º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º – A Comissão de Avaliação se reunirá até 10 dias após a prestação de contas apresentada pela OSCIP, com a finalidade de apreciar os seguintes documentos:

I – relatório comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;

II – demonstrativo integral de receitas e despesas;

III – comprovantes das despesas realizadas.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão poderá requisitar para exame, a qualquer tempo, outros documentos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Art. 6º – A Comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida referente à execução do objeto do Termo de Parceria.

Parágrafo Único: As conclusões dos relatórios da Comissão de Avaliação não substituem ou afastam a competência dos órgãos de controle.

Art. 7º – A Comissão poderá solicitar, em caráter eventual, a participação e/ou apoio de servidores do Município para o desempenho de suas atividades.

Art. 8º – O prazo de duração da Comissão será adstrito ao período necessário para a conclusão dos trabalhos de avaliação da execução do Termo de Parceria.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2023 - CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e comunica a todos os interessados, a realização da 3ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho, que ocorrerá no dia 13 de abril de 2023, quinta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, a partir de 08h30mim, com a seguinte pauta:

1) ABERTURA E COMUNICADOS.

2) ANÁLISE DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

• PROCESSO **8315/2022** – Auto de Infração nº **1032** – REQUERENTE: **BRIPAM - Britagem de Entulhos de Resíduos da Construção Civil de Pará de Minas LTDA**.

• PROCESSO **5390/2022** – Auto de Infração nº **180** – Requerente: **COOPERTÊXTIL - Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas**

3) ASSUNTOS GERAIS:

• Parecer quanto ao termo de cancelamento de decisão. PROCESSO **8831/2020** – REQUERENTE: **Sidney Moreira Rodrigues.**

4) APROVAÇÃO DE ATAS:

5) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 10 de abril de 2023

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Publicado por: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo
Código identificador: 4877

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS CADASTRO:

1) FLÁVIO JOSÉ DE ABREU DAVID. Avicultura. PA n° 0002508/2023, Classe 2.

2) CERMARE CENTRO DE RECOLHIMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos. Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas. PA n° 0002659/2023, Classe 2.

LAS/RAS:

1) FRANCAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Avicultura. PA n° 0002124/2023, Classe 3.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira
Código identificador: 4913

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.777/2023 - PAD 141/2022 - ENCERRAMENTO - MULTA - EMPRESA - PRATI E DONADUZZI E CIA LTDA.

PORTARIA Nº 20.777/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 141/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa PRATI E DONADUZZI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de Multa no valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) consoante inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c item 8.11.2 da ARP 58/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 10 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4878

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.762/2023 - PAD 179/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - MARQUES E MOTTA COMÉRCIO LTDA.

PORTARIA Nº 20.762/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 179/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa MARQUES E MOTTA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.443587/0001-05.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4879

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.763/2023 - PAD 181/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - DGA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

PORTARIA Nº 20.763/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 181/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa DGA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 42.070.491/0001-97.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4880

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.764/2023 - PAD 183/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - FVP COELHO

PORTARIA Nº 20.764/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 183/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa FVP COELHO., inscrita no CNPJ sob nº 26.294.192/0001-80.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4881

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.765/2023 - PAD 187/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - MULTIPLAK HORTO COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

PORTARIA Nº 20.765/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 187/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa MULTPLAK HORTO COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.996.674/0001-35.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4882

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.766/2023 - PAD 188/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

PORTARIA Nº 20.766/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 188/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ sob nº 28.037.591/0001-90.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4883

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.767/2023 - PAD 189/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - JN PNEUS LTDA

PORTARIA Nº 20.767/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 189/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa JN PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4884

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.768/2023 - PAD 190/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - CAETANO MÁQUINAS LTDA.

PORTARIA Nº 20.768/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 190/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa CAETANO MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.778.754/0001-77.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4885

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.769/2023 - PAD 191/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - PABLO CRISTIAN LOPES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 20.769/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 191/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa PABLO CRISTIAN LOPES OLIVEIRA., inscrita no CNPJ sob nº 46.533.556/0001-44.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4886

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.770/2023 - PAD 192/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA.

PORTARIA Nº 20.770/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 192/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.491.303/0001-77.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4887

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.771/2023 - PAD 195/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - NG COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PORTARIA Nº 20.771/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 195/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa NG COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.976.621/0001-52.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4888

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.772/2023 - PAD 196/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - COMERCIAL VENER LTDA

PORTARIA Nº 20.772/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 196/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa COMERCIAL VENER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 65.353.401/0001-70.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4889

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.773/2023 - PAD 197/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME

PORTARIA Nº 20.773/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 197/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4890

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.774/2023 - PAD 198/2022 - ENCERRAMENTO - EMPRESA - SUSPENSÃO - BRUMALIMP MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

PORTARIA Nº 20.774/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 198/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa BRUMALIMP MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.083.358/0001-96.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 18 (dezoito) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 06 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4891

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.775/2023 - PAD 134/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO E MULTA - EMPRESA - BRICKS SINALIZAÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 20.775/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 134/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa **BRICKS SINALIZAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 12.591.057/0001-91.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses conforme inciso III do artigo 87 da Lei 18.666/93 c/c Cláusula Décima Segunda item 12.2.1 alínea "d" da ARP 32/2022.

Art. 3º – Determino a aplicação da Penalidade de Multa no valor de R$ 8.639,00 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais) consoante inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c item 12.2.1 alínea "f" da ARP 32/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 10 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4904

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.776/2023 - PAD 138/2022 - ENCERRAMENTO - MULTA - EMPRESA - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

PORTARIA Nº 20.776/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 138/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário

Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0001-20.

Art. 2º – Determino a aplicação da Penalidade de Multa no valor de R$ 156,73 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) consoante inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c item 8.1.2.2 da ARP 199/2022 sobre a Autorização de Fornecimento 0249_0038/22 do SEPLAG – Governo de Minas Gerais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 10 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4905

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.663/2023 - PAD 136/2022 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - EMPRESA - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

PORTARIA Nº 20.663/2023

Declara a improcedência da denúncia referente ao
Processo Administrativo Sancionatório nº 136/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, junto ao
Secretário Municipal de Gestão Pública;
Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS
Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a improcedência da denúncia referente ao Processo Administrativo Disciplinar 136/2022 em que figura como requerida a Empresa COMERCIAL
CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0001-20.

Art. 2º – Determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.° 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N.° 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

CONTRATANTE: FUMUSA-Fundação Municipal de Saúde Hospital e Pronto Socorro, com sede à Rua Dr Aloísio Procópio Lobato Meneses, nº 1046 bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-028 – Pará de Minas - MG. Tel.: (37) 3233-4313, inscrita no CNPJ sob nº 19.413.020.0001/12, neste ato representada por seu Presidente Hernando Fernandes da Silva , portador do CPF nº 858.379.706-49.

CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.513.873/0001-51, endereço eletrônico: sergio.cardoso@cmmsistemas.com.br, com sede na Rua Artur Itabirano, 503, bairro São José, Belo Horizonte / MG - CEP: 31.275-020, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 978.750.076-15 e do RG nº MG-6.923.932/SSP MG.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Considerando o art. 163-A da Constituição da República Federal do Brasil, que determina:

“Art. 163-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)”.

Considerando o art. 48, §1º, incisos II e III c/c §6º, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, que determina:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

(...)

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016);

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

(...)

§6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016).

Considerando o art. 48-A, da Lei Complementar nº 101/2020, que determina:

"Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários".

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*".

Considerando, a obrigação do Poder Executivo Municipal de manter o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, resguardada a autonomia.

Considerando, por fim, que o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic é único em cada ente federativo mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo que este possui a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.0 A **CONTRATADA** confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato, cujo objeto encontra-se descrito a seguir e o detalhamento das funcionalidades técnicas descritas no anexo II:

1.0.1. Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação, por meio de Licenciamento e Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública em ambiente WEB (computação em nuvem), incluindo serviços de implantação, conversão de dados pré existentes, migração, atualização, manutenção, treinamento, assessoria, suporte e atendimento técnico dos sistemas listados abaixo:

- Sistema de Contabilidade Pública.
- Sistema de Tesouraria.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais), sendo **1.200,00 (Mil e duzentos** reais) de licença de uso mensal, e **R$ 2.000,00** (Dois mil reais) para o serviço de implantação dos módulos dos sistemas, conforme detalhamento do Anexo I (Tabela de Preços).

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2023, e com término em 31/12/2023, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

3.2 Os valores constantes neste contrato não sofrerão reajustes durante a sua vigência, sendo fixo e irreajustáveis.

3.3 Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo da vigência do presente contrato, poder-se-á conceder reajuste de preços após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, considerando-se a variação pelo IGPM.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá realizar os serviços de implantação, migração, conversão de dados e treinamento dos sistemas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ceder o uso do Sistemas em caráter não exclusivo, em versão atualizada.

5.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para os Sistemas contratados, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

5.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

5.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

5.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento e link de internet para utilização dos Sistemas objetos do presente contrato.

6.2. A **CONTRATANTE**, após a implantação dos Sistemas, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

6.2.1. Entende-se por implantação os serviços de conversão e/ou importação dos dados, parametrização e treinamento dos funcionários da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização.

6.2.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o Sistemas somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

6.2.3. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o acesso ao Sistemas nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Sistemas objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Sistemas, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

6.3. O não cumprimento da obrigação do item **6.2**, supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

6.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA,** por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de uso ou cópias não autorizadas dos sistemas ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

6.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas oriundos de prestação de contas e de outras obrigações acessórias impostas pela legislação referente ao exercício de 2022 e de exercícios anteriores, sendo tais responsabilidades exclusivas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os Sistemas objeto desse contrato estão devidamente homologados para funcionamento.

7.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização dos sistemas para o número de pessoas indicadas. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre os sistemas, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional e plataforma web para o qual os sistemas foram contratados. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação de novas bases de dados necessária à utilização dos Sistemas, será objeto de proposta específica.

7.3. A prestação dos serviços de atualização dos sistemas se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar os sistemas a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura dos sistemas.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização dos sistemas, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento dos sistemas, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

7.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 7.3, supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão dos sistemas adequados à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/ fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

7.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso dos sistemas, no qual não serão cobrados esse serviço de atendimento.

7.5. Atualização dos sistemas motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

7.6. Adaptações dos sistemas, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

7.7. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA,** sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor total do contrato.

7.8. A segurança dos arquivos relacionados com os sistemas é de responsabilidade de quem o opera. A CONTRATADA não se responsabiliza, após a disponibilização dos sistemas, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da

CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

7.9. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

7.10 A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos, e reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelos sistemas. O sistema objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

7.11. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada dos sistemas. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº 04.001.8000-3.3.90.40.1** ficha 2 – Serviços tecnológicos e comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente CONTRATO encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e ao processo de dispensa n.º 01/2023.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso entregue em até 60 (sessenta) dias da data em que deverá terminar a prestação do serviço.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pará de Minas/MG, 01 de Janeiro de 2023.

FUMUSA-FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE PARÁ DE MINAS Contratante	**CMM Sistemas de Informações e Serviços** Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

ANEXO I

1. TABELA DE PREÇOS:

1.1. Valores para conversão de dados, implantação e treinamento:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Sistema de Contabilidade Pública	1.400,00	1.400,00
2	1	Sistema de Tesouraria	600,00	600,00
TOTAL 4.1		**(Dois mil reais)**	**2.000,00**	**2.000,00**

4.2. Valores para cessão de uso, locação, suporte e manutenção mensal:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12	Sistema de Contabilidade Pública	900,00	10.800,00
2	12	Sistema de Tesouraria	300,00	3.600,00
TOTAL 4.2		**(Quatorze mil e quatrocentos reais)**	**1.200,00**	**14.400,00**

VALOR GLOBAL R$	**16.400,00**
Dezesseis mil e Quatrocentos reais	

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS

- Visando melhor desempenho, independência, conectividade e acessibilidade, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem e arquitetura nativas para WEB, sendo responsivos à tela do equipamento.
- Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar os sistemas sem uso de nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, ou para assinador digital.
- A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.
- Os sistemas devem possuir help online, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

- Os sistemas deverão atender plenamente as exigências de prestação de contas junto ao TCEMG por meio do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.
- Os sistemas devem ser estruturados em tabelas redundantes ao usuário, permitindo que, sempre que um dado for cadastrado em um sistema, a informação esteja disponível em outro.
- Possuir ferramenta automatizada de integração de cadastros, para uso do usuário, que poderá optar por não integrar cadastros de áreas de aplicação distintas.
- Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão por telas, dentro de cada módulo individualmente.
- Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.
- Os sistemas devem ser acessados através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Opera, Edge), com acesso em dispositivos com os seguintes sistemas operacionais, no mínimo: Windows, Linux e também nas seguintes plataformas mobile: Android e iOS.
- Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório é gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário se encontra.
- Permitir que, ao gerar um relatório que tenha sido previamente compartilhado com outro usuário, este segundo possa ser notificado da emissão automaticamente e visualizá-lo.
- Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, códigos de barra, códigos QR code e gráficos.
- Fornecer um código único, ou número de protocolo da impressão do relatório, evitando criação de relatório falso.
- Os principais cadastros do sistema devem possuir visualização organizada e dinâmica em lista, que possua elementos de distinção visual de informações relevantes dos cadastros (distinção de tipos de itens cadastrados por cores, símbolos, etc), permitindo que, sem a abertura ou análise do item de cadastro, o usuário possa identificar as informações mais relevantes.
- Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.
- Também deve ser possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir as integrações entre os sistemas pendentes.
- Possibilitar a criação de apresentação automatizada de gráficos nos sistemas que permita a exibição em série de gráficos, com possibilidade de periodização do tempo de exibição de cada gráfico.
- Permitir a configuração de restrições de acesso por IP, por faixa de IP, máscara de sub-rede e classe, visando evitar acessos indevidos.
- Manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e módulo de acesso, criando também log de auditoria que permita identificar a data, hora e responsável por qualquer operação de alteração, inclusão e exclusão de dados.
- Possuir uma ferramenta de geração de campos adicionais, em formato texto, lista, data, valor, alfanumérico, CPF, CNPJ, e-mail, hora, número inteiro, lista de seleção, múltipla seleção, telefone, texto e valor (fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda, indicar se deve ser de preenchimento obrigatório ou não, ou mesmo possibilitar o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades, permitindo que o usuário defina críticas para cada um dos campos criados, sem necessidade de auxílio ou validação da empresa contratada.
- A alteração deverá criar automaticamente os repositórios no banco de dados, permitindo a criação de modelos de relatórios e gráficos diretamente pelo usuário, a partir da alteração efetivada, possibilitando ainda informar título para cada campo, que poderá ser utilizado em relatório ou gráfico.
- A solução ERP deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios via web services com uso de API’s que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.
- A solução ERP deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.
- Permitir a configuração de tempo de inatividade das sessões dos usuários, de forma que seja solicitada nova autenticação, caso o tempo configurado de inatividade seja atingido;
- Permitir a configuração de restrições de acesso por horário, visando evitar acessos indevidos fora do horário de expediente da entidade, e em dias não úteis;

- Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DOS SISTEMAS

- **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**
- Permitir o encerramento do período financeiro.
- Permitir a geração do balancete da receita.
- Propiciar ao usuário cadastrar eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.
- Propiciar ao usuário parametrizar o cadastro de bloqueios de despesas. O usuário poderá configurar o sistema para bloqueios automáticos, ou para autorizar previamente cada bloqueio vindo do departamento de compras, devendo ser notificado por mensagem no sistema, a cada novo pedido de bloqueio.
- Propiciar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação aplicável, podendo interagir com o plano de contas através de planilha dinâmica.
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
- Propiciar ao usuário registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos conforme artigo 4º, parágrafo 2º alínea III da LRF.
- Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas através da listagem.
- Propiciar ao usuário cadastrar naturezas de despesas conforme necessidade da entidade. O cadastro deve em informar sua Descrição e seus, permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando naturezas da despesa válida para utilização no exercício.
- Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.
- Propiciar ao usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações).
- Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de despesas não previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual), podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.
- Possuir ambiente de escrituração que permita interação, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado".
- Propiciar ao usuário interagir com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada.
- Propiciar ao usuário interagir com o cadastro de bloqueios e desbloqueios através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com os filtros dos bloqueios, selecionando os registros por: "Todos", "Desbloqueados" ou a "Desbloquear". Poderá realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Poderá interagir com o histórico do bloqueio, que além de visualizar toda movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), poderá, pelo histórico, editar ou excluir um registro.
- Propiciar ao usuário cadastrar a Anulação de liquidação, pagamento, prestação de contas de adiantamento e subempenho.
- Propiciar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração (se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.
- Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com as etapas da alteração orçamentárias que podem ser: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada.
- Propiciar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentárias da despesa através de listagem, de modo dinâmico, sem necessidade da emissão de relatórios.

- Propiciar ao usuário desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso.
- Propiciar ao usuário a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios através de listagem dinâmica com filtro, sem necessidade de relatório.
- Emitir relatórios demonstrativos para recolhimento do PASEP e INSS de autônomos.
- Propiciar ao usuário alterar a entidade logada no sistema rapidamente.
- Propiciar ao usuário realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.
- Propiciar cadastrar e realizar a interação do usuário com o cadastro de convenentes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.
- Propiciar ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação do compras, possibilitando a efetivação do bloqueio e desbloqueio orçamentário individualmente, podendo recusá-lo e apontar o motivo.
- Propiciar ao próprio usuário personalizar o registro do desbloqueio com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
- Propiciar ao usuário cadastrar adiantamentos concedidos de suprimento de fundos e de diárias. Essa funcionalidade deve registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos que possuam identificadores de Adiantamento ou diária, possibilitando ao usuário interagir com listagem dinâmica que permita filtros por favorecido, ou como "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos" em tela, sem necessidade de geração de relatórios.
- Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem dinâmica.
- Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.
- Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download dos mesmos, por meio da listagem dinâmica.
- Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de texto jurídico, realizando operações de edição e exclusão de naturezas, por meio da listagem dinâmica.
- Propiciar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de atos pela listagem. A pesquisa pelos tipos de atos pode ser realizada pela descrição e pela classificação. Na listagem as informações da descrição e classificação devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.
- Permitir gerar liquidações de empenhos a partir da folha de pagamento, permitindo ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação.
- Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.
- Propiciar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua Descrição, seu Status, o Documento escriturável e sua condição.
- Propiciar ao usuário cadastrar uma Solicitação de Diária, com Identificador no empenho, com isso, no momento de realizar um Empenho utilizando o identificador "Diária", esse empenho ficará associado à solicitação da diária.
- Propiciar ao usuário visualizar e pesquisar os adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. A pesquisa dos adiantamentos se dá pelo: Nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Credor, CPF ou CNPJ, Número do adiantamento, Número do empenho, especificação do empenho, data do adiantamento, valor, data limite para utilização, data limite para prestação de contas e status do adiantamento.
- Propiciar ao usuário cadastrar a Administração de recursos, onde devem ser informadas as contas bancárias administradoras dos recursos e quais retenções extras são administradas por esses recursos. O cadastro deve informar o Recurso, a Conta bancária administradora e a respectiva Retenção extra orçamentária administrada, com interação posterior via listagem dinâmica.
- Propiciar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujos seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

- Propiciar ao usuário cadastrar e interagir com os cadastros de organogramas, realizando operações de edição e exclusão de organogramas por meio da listagem dinâmica.
- Propiciar ao usuário interagir com o cadastro de empenhos através da listagem. Por meio da listagem, o usuário poderá editar e excluir empenhos, além de poder realizar cópias de empenho, adicionar subempenho, adicionar liquidação, adicionar pagamento, adicionar anulação, emitir relatório e emitir nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar.
- Através da listagem dinâmica de empenhos o usuário poderá efetivar as etapas do "em liquidação", "liquidação" e "pagamento", além de poder gerar um empenho complementar.
- Propiciar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
- Propiciar ao usuário a opção de sugerir o texto da especificação do empenho no cadastro da liquidação, sem a necessidade de digitação (preenchimento inteligente).
- Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no sistema de compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
- Propiciar ao usuário realizar o encerramento do período contábil.
- Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.
- Propiciar ao usuário realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. A partir do cadastro do empenho, no momento de salvar, o usuário deve ter permissão de iniciar imediatamente a fase de "Em liquidação" ou ainda iniciar diretamente a fase da "Liquidação", sem necessidade de abertura de outros menus e telas.
- Propiciar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro, apresentando em forma de razão da conta, as movimentações da conta analítica em questão. Os filtros possíveis para emissão do balancete dinâmico devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário; Grupo, Conta, Visão, Apenas saldo atual, Conta corrente, Componente, Registro contábil, Totalizador por dia, Saldos iniciais, abertura, diários, encerramento e documentos escriturados.
- Propiciar ao usuário utilizar marcadores nos cadastros, que serão utilizados nas listagens dinâmicas para agilizar as análises e pesquisas, conforme sua necessidade.
- Propiciar ao usuário realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.
- Propiciar ao usuário reabrir o período contábil após encerrado.
- Propiciar ao usuário realizar a configuração do momento que irá realizar as retenções da entidade, que pode ser: na liquidação, no pagamento ou individual por retenção.
- Propiciar ao usuário criar e configurar as classificações contábeis, permitindo a construção de relatórios e demais artefatos a partir das configurações estabelecidas.
- Propiciar ao usuário cadastrar os tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal (Nota fiscal, Sentença Judicial, Guia de recolhimento, Outros, Recibo, Fatura, Bilhete de passagem, Cupom fiscal, Conhecimento), podendo o usuário interagir com o cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem dinâmica.
- Propiciar ao usuário cadastrar e interagir com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.
- Propiciar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo interagir com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação.
- Permitir a escrituração contábil nos moldes regulamentados pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que exigem a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), no contexto da NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Púbico.
- Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.
- Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício.
- Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
- Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
- Propiciar ao usuário estornar um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes. Seu cadastro deve informar o Lançamento contábil desejado, sua data de estorno, seu histórico e valor.
- Propiciar ao usuário realizar a prestação de contas de convênios repassados de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamentos de empenhos de convênios, por meio de informações básicas como a data da

respectiva prestação e os comprovantes.

- Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante os convênios de determinado ente público. Diante do citado, informa-se os dados para cadastro como seus dados pessoais, nome e CPF, bem como, o tipo de sua ocupação, ou seja, prefeito, contador etc.
- Possibilitar emitir relatório dos empenhos pagos para possibilitar o arquivamento da despesa conforme determinam as Instruções Normativas do TCEMG, ordenadas seqüencialmente por classificação orçamentária (institucional, funcional, programática e econômica) e data, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho e o valor pago, possibilitando o ordenamento, em separado, dos empenhos e folhas de pagamento dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e o agrupamento, em separado, das notas de empenho das despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ações e serviços de saúde, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), multas de trânsito, compensações financeiras – royalties;
- Propiciar a configuração de certificado do tipo A1 e/ou A3 para comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional.
- Propiciar a geração automática de Manifestação de Recusa de operação por Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada;
- Permitir a geração plena de todos os arquivos de prestação de contas exigidos pelo TCEMG por meio do SICOM.
- Propiciar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.
- Propiciar ao usuário recepcionar/armazenar os documentos enviados pelos departamentos competentes para proceder com a escrituração contábil.
- Possibilitar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (ex.: PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua Descrição, seu Status, o Documento escriturável e sua Condição.
- Possuir integração com o sistema de patrimônio permitindo efetuar lançamentos de: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável conforme exigências da nova CASP.
- Possibilitar ao usuário realizar a integração entre os sistemas Contábil e Folha de Pagamento, tornando possível a interação com o cadastro de empenhos da folha sem a necessidade de digitação. Permitir a geração prévia dos empenhos possibilitando manutenções dos registros antes da efetivação
- Propiciar ao usuário emitir notas e relatórios a partir dos próprios ambientes do sistema.
- Propiciar ao usuário utilizar alterações contratuais do tipo “aditivo” ou “apostilamento” via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.
- Propiciar ao usuário efetuar a interação de Empenhos do sistema Contábil com o Compras dispensando-o de informar um processo administrativo.
- Permitir a emissão de relatório que demonstre a arrecadação da receita orçamentária mês a mês no mesmo relatório;
- Propiciar ao usuário realizar pesquisar dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- Permitir registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III LRF.
- Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF
- Propiciar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consulte os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
- Propiciar a captura, armazenamento e gestão de notas fiscais contra o CNPJ da entidade através de monitoramento automático no webservice da Secretaria da Fazenda Nacional – SEFAZ;
- Propiciar a pesquisa das Notas Fiscais eletrônicas, informando o nº da nota fiscal, nome, CPF ou CNPJ da empresa responsável por sua emissão, data de emissão, valor ou situação;
- Propiciar a visualização de detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica quando da consulta da Nota Fiscal eletrônica;
- Propiciar a visualização de eventos realizados entre o emitente e o destinatário quando da consulta da Nota Fiscal eletrônica;
- Propiciar visualização das Notas Fiscais eletrônicas canceladas na SEFAZ Nacional, evitando pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente;
- Permitir informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.
- Possibilitar aos munícipes e pessoas jurídicas do município a consulta dos empenhos pendentes de pagamento pelo município consultado via dispositivo móvel.

- Possibilitar ao usuário gerar informações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC).
- O sistema deverá gerar plenamente os arquivos exigidos pelo TCEMG para prestação de contas por meio do SICOM.
- Permitir a configuração de determinados campos de um determinado programa, de acordo com a necessidade e obrigatoriedade, evitando assim que o usuário deixe de informar um campo cujo preenchimento é obrigatório para cumprimento de uma obrigação legal. Exemplo: Campos órgão e unidade no lançamento de despesas extraorçamentárias para atendimento ao SICOM- TCEMG;
- Possuir validações que impeçam a inserção, exclusão ou alteração de informações que possam causar inconsistências no envio do SICOM, de acordo com as regras estipuladas nos leiautes do TCE/MG
- Permitir a emissão de relatório que demonstre a execução da despesa orçamentária mês a mês por elemento da despesa no mesmo relatório.
- Possibilitar ao usuário visualizar a relação das Despesas com Código Reduzido.
- Permitir a emissão de relatório contendo a relação de pagamentos efetuados, permitindo agrupar por ordem cronológica ou número de despesa.
- Permitir ao usuário gerar o demonstrativo da Contribuição para o PASEP.
- Permitir ao usuário obter a relação de liquidações emitidas – por NF/Histórico.
- Possibilitar ao usuário emitir o relatório para a apuração da SEFIP.
- Permitir ao usuário emitir o relatório Razão Analítico Continuo permitindo agrupar por credor e totalizar por dia.
- Permitir ao usuário emitir o relatório contendo informações dos Descontos Orçamentários e Extra Orçamentários.

- **SISTEMA DE TESOURARIA**
- Propiciar a demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
- Permitir a vinculação dos recursos à conta bancária para gestão futura.
- Permitir consultas de contas bancárias ativas, inativas ou ambas.
- Possuir checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.
- Permitir realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.
- Permitir a emissão do relatório de boletim de movimentação financeira geral.
- Permitir a inclusão de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias do município.
- Possibilitar o usuário incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ,CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor(Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.
- Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.
- Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.
- Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extraorçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extraorçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.
- Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar): a) Registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos; b) Gerando recibos permitindo estornos; c) Efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas; d) Emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.
- Disponibilizar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.
- Permitir que sejam emitidas notas de: Recebimento; Liquidação; Ordem de pagamento; Restos a pagar; Despesa extra; e respectivas anulações.
- Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente;
- Permitir ao usuário realizar o controle bancário da entidade a partir da visualização dos dados das operações financeiras, sejam essas aplicações, resgates, depósitos, saques, ajustes, registros de saldos iniciais, arrecadações orçamentárias e suas anulações, arrecadações extraorçamentárias e suas anulações, pagamentos e suas anulações, bem como, as devoluções de receitas e transferências, servindo como filtro.

- Propiciar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.
- Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.
- Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em sistema de contabilidade.
- Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias. Deve obrigar a informação do recurso e propiciar inserir lançamentos concomitantes por fonte de recurso.
- Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
- Permitir pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
- Possibilidade de envio de SMS e/ou e-mail para os credores referentes aos documentos pagos por meio da tela de pagamentos, sem custo adicional a contratante.
- Permitir a criação de critérios da conciliação para automatização da conciliação bancária por meio de uma descrição e scripts, customizando a automatização da conciliação bancária e proporcionando que movimentos financeiros e itens do extrato bancário serão conciliados caso possuam mesmas características pré-definidas, por exemplo: mesmo valor, mesma data, mesma descrição, entre outros.
- Permitir registrar a conciliação bancária, sendo possível inserir os dados das movimentações do banco manualmente ou importando o arquivo gerado pelo banco em layout (OFX ou OPS) com as movimentações da conta, e assim, realizar as comparações necessárias do saldo contábil dos lançamentos de pagamentos e de recebimentos do período selecionado com o saldo do extrato bancário, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
- Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que possuem saldo a pagar.
- Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de aplicações financeiras cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- Permitir controlar os talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.
- Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária (borderô). Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.
- Possibilitar ao usuário obter por meio de relatório a relação de Cheques Emitidos.
- Permitir ao usuário emitir relatório contendo listagem de transferência por data e conta bancária de origem e destino.

- **SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

- Atender a Lei Complementar nº 131/2009.
- Atender aos anexos da Lei nº 9.755/1998.
- Atender aos preceitos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).
- Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.
- Integrarão o sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
- O sistema deverá permitir no mínimo a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis e Obras Públicas.
- Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
- Quanto a despesa:
- O Valor do empenho, liquidação e pagamento;
- A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiam o gasto;
- A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de beneficiários previdenciários;

- O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;
- O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.
- Quanto a receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- Previsão;
- Arrecadação.
- Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, receita arrecadada.
- Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidada, Pago.
- Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.
- Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras.
- Permitir consultar despesa por unidade orçamentária, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.
- Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, origem, destino, período, valor unitário, total e quantidade.
- Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, itens do empenho, documento fiscal.
- Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e ganhadoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos retificações e toda a documentação vinculada ao certame.
- Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.
- Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.
- Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções etc.
- Possuir uma seção específica para exibição dos relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 9.755/98.
- Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.
- Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.
- Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do sistema.
- Permitir que as consultas disponibilizadas possam ser incorporadas no Portal Transparência próprio da Entidade.
- Permitir consultar tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra orçamentárias.
- Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.
- Disponibilizar consulta padrão dos temas: folha de pagamento, servidores cedidos e recebidos, servidores públicos ativos, servidores e remunerações, servidores públicos, cargos e vencimentos, estagiários, servidores públicos ativos de educação, servidores e remuneração de educação.
- Enviar notificação informando sobre a falta de atualização dos dados a mais de 24 horas.
- Permitir a busca por palavras-chave e redirecionamento às consultas e funcionalidades através dos resultados apresentados.
- Permitir que nas consultas de informações disponibilizadas seja possível efetuar filtros por data (período), entidade e demais filtros pertinentes a cada consulta.
- Permitir que os usuários administradores ou usuários permissionados, façam upload de arquivos para publicação na sessão de relatórios, até o tamanho de 100 MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX,

XLSX, JPG,PNG,COT.

- Permitir também, que os usuários permissionados possam relacionar anexos aos registros das consultas de licitações, contratos, convênios e obras, os anexos devem ter até 100MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, PPT, PPX, COT.
- Permitir que a personalização da a exibição de máscara de CPF's e CNPJ's no portal.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 4892

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 12.879/2023 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 12.879/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de RAFAEL PORTO DE OLIVEIRA, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-0001000/2023**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 08 e Nº 09 da Quadra 46-F**, **Bairro São José,** Município de Pará de Minas, de propriedade de RAFAEL PORTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 048.923.446-13**,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra 46-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG
Matrícula: 18.219 **–** Folha 239 – Livro 2-BS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAFAEL PORTO DE OLIVEIRA
Área: 416,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 18.219 **–** Folha 239 – Livro 2-BS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 46-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG
Matrícula: 18.220 **–** Folha 240 – Livro 2-BS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAFAEL PORTO DE OLIVEIRA
Área: 465,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 18.220 **–** Folha 240 – Livro 2-BS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra 46-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: RAFAEL PORTO DE OLIVEIRA
Área: 881,00m²

Frente: 24,00m confrontando com a Rua Goiás;

Fundos: 29,00m, sendo 9,80m confrontando com o Lote Nº 37, 12,00m confrontando com o Lote Nº 38 e 7,20m confrontando com o Lote Nº 39;

Lateral Direita: 36,00m confrontando com o Lote Nº 10;

Lateral Esquerda: 31,00m confrontando com o Lote Nº 07.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 12.885/2023 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 12.885/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Israel Moreira Duarte, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-0001927/2023**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 20 e Nº 21 da Quadra B-45**, **Bairro São Luiz,** Município de Pará de Minas, de propriedade de Israel Moreira Duarte, CPF Nº 364.517.206-82**,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 20 – Quadra B-45 – Bairro São Luiz – Pará de Minas-MG
Matrícula: 82.088 **–** Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ISRAEL MOREIRA DUARTE
Área: 424,54m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.088 **–** Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG
Lote de Terreno Nº 21 – Quadra B-45 – Bairro São Luiz – Pará de Minas-MG
Matrícula: 82.084 **–** Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ISRAEL MOREIRA DUARTE
Área: 397,63m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.084 **–** Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 20 – Quadra B-45 – Bairro São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: ISRAEL MOREIRA DUARTE
Área: 822,17m²
Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice**1**, de coordenadas **N 7.802.772,44m** e **E 542.311,20m**; situado entre o LOTE 19 DA QUADRA B45 DA CASA Nº44 DE VÍVIAN GONÇALVES DE MELO NOGUEIRA E LOTE 3 DA QUADRA B45 DA CASA Nº425 DE MARLENE PAIVA

Deste, segue-se pelo muro confrontando com o LOTE 19 DA QUADRA B45 DA CASANº44 DE VÍVIAN GONÇALVES DE MELO NOGUEIRA *(Matrícula 72.926)* com os seguintes azimutes e distâncias: 109°48'09" e de 21,83 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.802.765,05m** e **E 542.331,74m**; 108°39'32" e de 14,15 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.802.760,52m** e **E 542.345,14m**;

Deste, segue-se pelo muro confrontando com a RUA ANTÔNIO LOPES DE FARIA *(Antecessor Via Pública)* com os seguintes azimutes e distâncias: 197°49'10" e de 13,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.802.748,14m** e **E 542.341,16m**; 193°19'51" e de 18,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.802.730,63m** e **E 542.337,01m**;

Deste, segue-se pelo muro confrontando com o LOTE 1 DA QUADRA B45 DA CASA Nº453 DE LUIZ FERREIRA RODRIGUES *(Matrícula 9.729)* com os seguintes azimutes e distâncias: 279°19'50" e de 15,03 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.802.733,07m** e **E 542.322,18m**;

Deste, segue-se pelo muro confrontando com o LOTE 2 DA QUADRA B45 DA CASA Nº435 DE PLÍNIO DA FONSECA MOTA *(Matrícula 50.891)* com os seguintes azimutes e distâncias: 344°25'100" e de 23,52 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.802.755,72m** e **E 542.315,86m**;

Deste, segue-se pelo muro confrontando com o LOTE 3 DA QUADRA B45 DA CASA Nº425 DE MARLENE PAIVA *(Matrícula 9.352)* com os seguintes azimutes e distâncias: 344°25'10" e de 17,36 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.802.772,44m e E 542.311,20m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr,** tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de março de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 4907

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 12.888/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

Image not found or type unknown

DECRETO Nº 12.888/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS**,** CPF 279.143.726-68, protocolado sob Nº PRO-0001763/2023;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada **Uma Chácara de Terreno Nº 5 da Quadra 9,** situada no Chacreamento Quintas de Ascenção, Município de Pará de Minas, de propriedade

d**e** MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS**,** CPF 279.143.726-68, conforme abaixo especificado

LOTE DESMEMBRANDO:

Uma Chácara de Terreno de Nº 05 da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Matrícula: 20.779 – Folha 028 – Livro 2-CE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS

Área: 5.940,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 20.779 – Folha 028 – Livro 2-CE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

Uma Chácara de Terreno de Nº 5 da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS

Área: 1.100,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.811.939,25m** e **E 545.346,09m**; SITUADO ENTRE A RUA ARAPONGA E A RUA FALCÃO.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ARAPONGA com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.811.959,24m** e **E 545.355,27m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5A com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 50,00 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.811.938,37m** e **E 545.400,70m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5C com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 22,00 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.811.918,38m** e **E 545.391,52m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA FALCÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 50,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.811.939,25m** e **E 545.346,09m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 5A da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS

Área: 1.100,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.811.959,24m** e **E 545.355,27m**; SITUADO ENTRE A RUA ARAPONGA E A CHACARA 5.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ARAPONGA com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.811.979,24m** e **E 545.364,45m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5B com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 50,00 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.811.958,37m** e **E 545.409,89m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5C com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 22,00 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.811.938,37m** e **E 545.400,70m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 50,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.811.959,24m** e **E 545.355,27m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 5B da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS

Área: 1.100,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, de coordenadas **N 7.811.979,24m** e **E 545.364,45m**; SITUADO ENTRE A RUA ARAPONGA E A CHÁCARA 5A

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ARAPONGA com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.811.999,23m** e **E 545.373,63m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 6 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 50,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.811.978,36m** e **E 545.419,07m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5C com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 22,00 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.811.958,37m** e **E 545.409,89m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5A com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 50,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.811.979,24m** e **E 545.364,45m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 5C da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS

Área: 1.320,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **9**, de coordenadas **N 7.811.910,04m** e **E 545.409,70m**; SITUADO ENTRE A RUA FALCÃO E A CHACARA 5D.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA FALCÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 20,00 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.811.918,38m** e **E 545.391,52m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,00 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.811.938,37m** e **E 545.400,70m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5A com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,00 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.811.958,37m** e **E 545.409,89m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5B com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.811.978,36m** e **E 545.419,07m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 6 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 20,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.811.970,01m** e **E 545.437,24m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5D com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 66,00 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.811.910,04m** e **E 545.409,70m;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 5D da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ÁUREA DA SILVA GONÇALVES DOS REIS

Área: 1.320,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice**8**, de coordenadas **N 7.811.901,69m** e **E 545.427,87m**; SITUADO ENTRE A RUA FALCÃO E A CHACARA 1.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA FALCÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 20,00 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.811.910,04m** e **E 545.409,70m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5C com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 66,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.811.970,01m** e **E 545.437,24m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 6 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 20,00 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.811.961,67m** e **E 545.455,42m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 1 E 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 66,00 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.811.901,69m** e **E 545.427,87m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de março de 2023.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 4908

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 12.889/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 12.889/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de DANIELA REIS CAFFARO GONÇALVES**,** CPF 046.791.206-81, protocolado sob Nº PRO-0001762/2023;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada **Uma Chácara de Terreno Nº 6 da Quadra 9,** situada no Chacreamento Quintas de Ascenção, Município de Pará de Minas, de propriedade

d**e** DANIELA REIS CAFFARO GONÇALVES**,** CPF 046.791.206-81, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

Uma Chácara de Terreno de Nº 06 da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Matrícula: 20.780 – Folha 029 – Livro 2-CE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: DANIELA REIS CAFFARO GONÇALVES

Área: 6.120,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 20.780 – Folha 029 – Livro 2-CE do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

Uma Chácara de Terreno de Nº 6 da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: DANIELA REIS CAFFARO GONÇALVES

Área: 2.040,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **4**, de coordenadas **N 7.811.999,23m** e **E 545.373,63m**; SITUADO ENTRE A RUA ARAPONGA E A CHÁCARA 5.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ARAPONGA com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,66 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.812.019,82m** e **E 545.383,09m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 6A com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 90,00 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.811.982,26m** e **E 545.464,88m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 22,66 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.811.961,67m** e **E 545.455,42m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 5 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 90,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.811.999,23m** e **E 545.373,63m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 6A da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: DANIELA REIS CAFFARO GONÇALVES

Área: 2.040,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13**, de coordenadas **N 7.812.019,82m** e **E 545.383,09m**; SITUADO ENTRE A RUA ARAPONGA E A CHÁCARA 6.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ARAPONGA com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de 22,66 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.812.040,41m** e **E 545.392,55m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 6B com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 90,00 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.812.002,85m** e **E 545.474,33m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com as CHÁCARAS 2 E 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 22,66 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.811.982,26m** e **E 545.464,88m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 6 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 90,00 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.812.019,82m** e **E 545.383,09m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 6B da Quadra 09 – Chacreamento Quintas de Ascenção - Pará de Minas-MG

Proprietário: DANIELA REIS CAFFARO GONÇALVES

Área: 2.040,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **14**, de coordenadas **N 7.812.040,41m** e **E 545.392,55m**; SITUADO ENTRE A RUA ARAPONGA E A CHÁCARA 6A.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA ARAPONGA com os seguintes azimutes e distâncias: 24°40'04" e de

22,68 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.812.061,02m** e **E 545.402,01m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 7 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'04" e de 90,00 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.812.023,46m** e **E 545.483,80m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°40'04" e de 22,68 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.812.002,85m** e **E 545.474,33m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 6A com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'04" e de 90,00 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.812.040,41m** e **E 545.392,55m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de março de 2023.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 4909

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 12.896/2023 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 12.896/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Joel Aparecido dos Santos, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo **Nº PRO-0002313/2023**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 01 e Nº 26 da Quadra 28-F**, Bairro São José, Município de Pará de Minas, de propriedade de Joel Aparecido dos Santos, CPF Nº 050.857.596-64**,** conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 28-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 28.000 **–** Folha 249 – Livro 2-DF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: Joel Aparecido dos Santos

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 28.000 **–** Folha 249 – Livro 2-DF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 26 – Quadra 28-F – Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 28.001 **–** Folha 250 – Livro 2-DF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: Joel Aparecido dos Santos

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 28.001 **–** Folha 250 – Livro 2-DF do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 28-F– Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: Joel Aparecido dos Santos
Área: 720,00m²
Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7803863.615m e E 539885.441 m; deste, segue confrontando com AVENIDA AMAZONAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°39'59" e 12.000 m até o vértice 5, de coordenadas N 7803865.147m e E 539897.343m; deste, segue confrontando com LOTE 02 QUADRA 28F BAIRRO SAO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°39'59" e 30.000 m até o vértice 6, de coordenadas N 7803835.392m e E 539901.173m; deste, segue confrontando com LOTE 07 QUADRA 28F BAIRRO SAO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°03'49" e 12.000 m até o vértice 1, de coordenadas N 7803826.075m e E 539893.610m; deste, segue confrontando com LOTE 24 QUADRA 28F BAIRRO SAO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°03'49" e 30.000 m até o vértice 2, de coordenadas N 7803844.980m e E 539870.317m; deste, segue confrontando com AVENIDA PARAGUAI, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°03'49" e 12.000 m até o vértice 3, de coordenadas N 7803854.298m e E 539877.879m; 39°03'49" e 12.000 m até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de março de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

ERRATA AO EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

Vimos por meio deste retificar o edital para processo de regularização de propriedade de túmulo do cemitério de Pará de Minas:

Onde se lê: "regularização do túmulo existente na quadra 13, sepultura 12, no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas."

Leia-se: "regularização do túmulo existente na quadra 13, sepultura 02, no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas."

Pará de Minas, 11 de Abril de 2023.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO
Chefe de Cemitério e Velório
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 4912

ROLANDO SILVA COELHO:89480350610
Assinado de forma digital por ROLANDO SILVA COELHO:89480350610
Dados: 2023.04.11 17:27:07 -03'00'